



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.929/2018, 10 de maio de 2018.

Institui o Programa de Incentivos e Apoio à Cadeia Produtiva Agropecuária, Programa de Educação Ambiental, Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e o Programa de Ajardinamento Urbano e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, com amparo no artigo 7º, incisos I, artigos 182, 183, 186, 190, 191 e 192, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Instituí o “**Programa de Incentivo e Apoio ao Agronegócio e sua Cadeia Produtiva**”, dividido em subprogramas abaixo relacionados e devidamente especificados no Anexo I da presente Lei, com objetivo de promover a política pública de serviços e assistência aos produtores rurais, com ações destinadas a promover o aumento da renda das famílias, geração de empregos e favorecer a permanência destes na propriedade rural, potencializando a sucessão familiar, com interesse público voltado ao desenvolvimento da economia local.

- I- Subprograma de Conservação e Recuperação de Solos;
- II- Subprograma de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- III- Subprograma de Incentivo e Apoio a Agroindústria;
- IV- Subprograma de Apoio a Comercialização e Capacitação Técnica;
- V- Subprograma de Correção do Solo;
- VI- Subprograma de Melhoria da Produtividade Leiteira e Pecuária de Corte;
- VII- Subprograma de Saneamento Rural;
- VIII- Subprograma de Conservação e Recuperação Florestal;
- IX- Subprograma de Vilas Rurais;
- X- Subprograma de Apoio a Infraestrutura Agropecuária;
- XI- Subprograma de Emissão de Cadastros e Documentos Rurais;
- XII- Subprograma de Preservação e Recuperação dos Recursos Hídricos;
- XIII- Subprograma de Apoio a Agricultura Orgânica;
- XIV- Subprograma de Incentivo e Apoio para Formação de Patrulhas Rurais;
- XV- Subprograma de Incentivo a Piscicultura;
- XVI- Subprograma de Incentivo a Fruticultura.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 2º Institui o “**Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais**” com o objetivo de promover o aproveitamento, a reutilização e a reciclagem dos resíduos urbanos e rurais e ainda promover a inclusão social e a melhoria da renda dos catadores associados a ACACEU, Associação dos Coletores de Céu Azul e demais objetivos previstos no programa, cuja descrição esta prevista no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Institui o “**Programa de Educação Ambiental**” com o objetivo de desenvolver ações nas escolas, comunidades rurais e urbanas, com a realização de atividades diversas, como: palestras, cursos, seminários, excursões, atividades de campo, panfletagem e outros eventos voltados a preservação ambiental, conforme a descrição do Programa constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Institui o “**Programa de Ajardinamento Urbano**” denominado de PROGRAMA CÉU AZUL MAIS BELA, que tem por objetivo manter e criar novos espaços de jardinagem e paisagismo por meio da aquisição de sementes, insumos e mudas de flores ornamentais para plantio em canteiros e floreiras nas ruas, avenidas e praças da cidade, além da aquisição de sementes e mudas de arvores destinadas a arborização de bosques, praças, ruas e demais espaços públicos, conforme a descrição contida no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, no desenvolvimento do “**Programa de Incentivo e Apoio ao Agronegócio e sua Cadeia Produtiva**”, estabelecido no artigo primeiro, prestará auxílio como forma de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar, de acordo com o previsto e necessidade de cada projeto, com subsídio em serviços de horas máquinas, equipamentos, serviços e assistência técnica, empréstimos de equipamentos, conforme a descrição dos incentivos definida em cada projeto, tendo como interesse público o incremento de emprego e renda e desenvolvimento da economia local.

Art. 6º O desenvolvimento dos Programas ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Viação e Obras Públicas, em conjunto com as demais Secretarias do Município, bem como, por meio de convênios e/ou parcerias a serem celebrados com outros órgãos das diferentes esferas da Federação, Estado, Organizações Sociais, Entidades Governamentais e não Governamentais.

Art. 7º Para beneficiar-se dos Programas previstos nesta lei, os interessados deverão estar cadastrados junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, como Produtores Rurais e não possuir débitos junto ao município.

Art. 8º O Programa de Incentivo e Apoio ao Agronegócio e sua Cadeia Produtiva, será desenvolvido de conformidade com o previsto em cada Subprograma descrito no artigo primeiro e especificado no Anexo I desta Lei, com a disponibilização orçamentária previstos nas Leis Orçamentárias vigentes.

Parágrafo único. Os incentivos oferecidos pelo Município para atender aos programas estabelecidos na presente lei, encontram-se descritos no Anexo I, no item de “incentivos” de cada programa, enquanto os valores referente à coparticipação dos beneficiados estão previstos nas Tabelas 1 e 2 do Anexo II desta Lei, podendo os respectivos valores ser atualizados anualmente, conforme índices oficiais usados para medir a inflação, mediante Decreto do Executivo Municipal.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 9º A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços referentes aos programas previstos nesta lei, deverá fazê-lo mediante emissão de "Ordem de Serviços", depois de efetuadas as diligências necessárias para verificação de enquadramento e cadastro do beneficiário.

Art. 10. O controle de atendimento e a ordem de execução de cada programa serão de responsabilidade das Secretarias envolvidas, observado os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e do planejamento, de modo a não tornar a atendimento mais oneroso à Administração.

Parágrafo único. A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços deverá manter o Cadastro dos Beneficiários e Cronograma dos serviços sempre atualizados, para o devido controle.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 269/2001 de 12 de dezembro de 2001 e Lei nº 364/2005 de 18 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 10 de maio de 2018.


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 10 / 5 / 2018

Página: 13 a 23 edição 1881



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO I

I- PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO AGRONEGÓCIO E SUA CADEIA PRODUTIVA

Este Programa envolve ações divididas em 16 subprogramas a seguir:

I. 1 - SUBPROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SOLO:

I. 1.1- Apresentação

Este subprograma será realizado pela Secretaria da Agricultura em parceria com as demais Secretarias, na manutenção e construção de terraços, terraplenagem de voçorocas, construção e demarcação de curvas de nível e execução de outras obras necessárias para a manutenção da qualidade do solo no Município de Céu Azul.

I. 1.2 - Objetivos do Subprograma

Apoiar e fortalecer a agricultura familiar com a oferta de serviços de máquinas, equipamentos agrícolas e equipe técnica, visando à manutenção e preservação do solo, inverter os processos de degradação, diminuir o êxodo rural e promover o desenvolvimento sustentável.

I. 1.3 - Público Beneficiário

O subprograma de Conservação e Recuperação do Solo tem como público preferencial os agricultores familiares do Município, assim enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, PRONAF, devidamente cadastrados no Departamento de Tributação como Produtor Rural, e que não possuam débitos junto ao município.

I. 1.4 - Incentivos do Subprograma de Conservação e Recuperação do Solo

Como incentivo para o desenvolvimento do subprograma de Conservação e Recuperação do Solo, ficam instituídos os seguintes benefícios:

- a) Subsídio de até 4 (quatro) horas máquina por ano de Pá Carregadeira e Trator Agrícola, desde que não tenha recebido o benefício no ano em curso.
- b) A contagem das horas trabalhadas será computada por cada máquina utilizada na realização dos serviços.
- c) Ultrapassado o teto de 4 (quatro) horas, será cobrado o valor equivalente por hora máquina, conforme o disposto na tabela 1 do Anexo II da presente lei.
- d) Para efeito de contagem de tempo, as horas passarão a ser computadas, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante.
- e) As solicitações para a execução dos serviços relacionados a este Programa deverão ser formalizadas pelo interessado junto a Secretaria da Agricultura com a apresentação do respectivo projeto quando necessário.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- f) A realização dos serviços obedecerá ao critério de regionalização adotado pela Secretaria da Agricultura.
- g) O produtor que estiver inadimplente, somente poderá ser atendido após a quitação dos débitos anteriores.
- h) O não pagamento do valor devido pelas horas máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal.

I. 2 - SUBPROGRAMA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

I. 2. 1 - Apresentação

O subprograma permite ao município por meio das Secretarias da Agricultura e secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos celebrar convênios com a Emater, Universidades, Sindicatos, Cooperativas e outros órgãos Federais e Estaduais visando fornecer acompanhamento técnico para o fomento das atividades agropecuárias.

I. 2.2 - Objetivos do Subprograma

Proporcionar aos agricultores acesso a informações técnicas, projetos, participação em cursos, palestras, dias de campo, excursões técnicas, melhorias no saneamento domiciliar e maior agregação de renda as propriedades.

I. 2. 3 - Público Beneficiário

Todos os agricultores familiares do Município assim enquadrados no PRONAF que disponham de Bloco de Notas de Produtor Rural e não possuam débitos junto ao município.

I. 2. 4 - Incentivos do subprograma de Assistência Técnica e Extensão Rural

O Município por meio das Secretarias da Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, buscará viabilizar a gratuidade de acesso aos serviços de assistência técnica e extensão rural através da celebração de convênios e parcerias com as instituições citadas, sendo a EMATER a principal parceira e executora.

I.3 – SUBPROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A AGROINDÚSTRIA

I. 3. 1- Apresentação do Subprograma

Promover o desenvolvimento rural sustentável em especial à agricultura familiar, por meio de apoio para a implantação de agroindústrias visando à diversificação da propriedade.

I. 3. 2 - Objetivos do Subprograma:

Fomentar a implantação ou ampliação de Manufaturas, Fábricas e Indústrias Rurais, dando suporte técnico as Associações de Produtores, apoio na elaboração de projetos e execução dos mesmos, visando proporcionar maior geração de renda, emprego, incentivar a sucessão familiar e a permanência no campo.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

I. 3. 3 - Público Beneficiário

Todos os proprietários rurais interessados que disponham de Notas de Produtor Rural e que não possuam débitos junto ao município.

I. 3. 4 - Incentivos do Subprograma de Apoio e Incentivo a Agroindústria

- a) Serviços de máquinas para a adequação do terreno destinado a construção, com subsídio de até **20 (vinte) horas** máquina por ano.
- b) Ultrapassado o teto de 20 (vinte) horas máquina, será cobrado o valor equivalente por hora máquina, conforme o disposto na tabela I do Anexo II da presente Lei, com um subsídio de 50% (cinquenta por cento)
- c) Os serviços somente terão início após a apresentação de projeto técnico (memorial descritivo, cronograma de execução da obra), licenciamento ambiental, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, estimativa de horas máquinas a serem utilizadas na implantação do projeto.
- d) As horas passarão a ser computadas, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante.
- e) O não pagamento do valor devido pelas horas-máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal.

I.4 – SUBPROGRAMA DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUARIOS E CAPACITAÇÃO TECNICA

I. 4. 1. - Apresentação do Subprograma

Facilitar e apoiar o processo de comercialização dos produtos agropecuários e artesanais produzidos no município e facilitar a participação do produtor rural a eventos técnicos e de conhecimento.

I. 4. 2- Objetivos do Subprograma

Incrementar toda a cadeia de produção e comercialização agropecuária e artesanal através da construção ou adequação de espaços destinados a realização de feiras, exposição, comercialização de produtos, participação em eventos técnicos e eventos que tenham o intuito de divulgar, comercializar os produtos agropecuários e artesanais do município.

I. 4. 3 - Público Beneficiário

Proprietários rurais, fruticultores, horticultores, Associações, artesãos ou outros interessados que estejam em consonância com as normas legais que disciplina a produção e a comercialização e que não possuam débitos e junto ao município,

I. 4. 4 - Incentivos do Subprograma de Apoio a Comercialização dos Produtos Agropecuários e Capacitação Técnica.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- a) Adequação, locação ou construção de espaços destinados a exposição e comercialização dos produtos artesanais e todos os demais segmentos do agronegócio do município.
- b) Subsidiar o transporte dos produtores para participação de eventos técnicos e de conhecimento a nível regional.

I. 5. - SUBPROGRAMA DE CORREÇÃO DO SOLO

I. 5. 1- Apresentação do subprograma

Por meio de convênios e parcerias com o Governo do Estado e Governo Federal, se buscará fomentar a aquisição e a distribuição de calcário subsidiado, para correção e recuperação de áreas de lavouras, bem como de pastagens.

I. 5. 2. - Objetivos do subprograma

O objetivo do subprograma é propiciar ao produtor rural uma produção mais efetiva e de qualidade com a eliminação da acidez do solo. Ao corrigir corretamente o solo com a aplicação do calcário aumenta-se o suprimento de cálcio, magnésio e fósforo, diminui a disponibilidade de alumínio e manganês através da formação de hidróxidos, que não são absorvidos; aumenta a mineralização da matéria orgânica com conseqüente maior disponibilidade de nutrientes, além de favorecer a fixação biológica de nitrogênio. O uso do calcário também aumenta a atividade de bactérias benéficas ao solo e potencializa o efeito dos fertilizantes e diminui a compactação, aumentando assim a capacidade produtiva das propriedades.

I. 5. 3 - Público Beneficiário

Os produtores aptos a acessarem o subprograma são os pequenos agricultores e pecuaristas familiares do PRONAF, que podem comprovar o enquadramento de suas unidades produtivas mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa (DAP).

I. 5. 4 - Incentivos do Subprograma de Correção de Solo

- a) O município ira buscar convênio com o Governo do Estado por meio da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento ou convênios Federais para viabilizar a distribuição de calcário com subsídio total ou parcial aos produtores enquadrados no programa.
- b) A escolha dos beneficiários será de competência do poder público municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, observados os seguintes critérios:
- c) Dar preferência aos produtores rurais de baixa renda.
- d) Atender ao produtor que comprovar a necessidade da aplicação com a apresentação da devida análise do solo.
- e) Utilizar os benefícios recebidos de acordo com as normas estabelecidas pela SEAB



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

I. 6 - SUBPROGRAMA DE MELHORIA DA PRODUTIVIDADE LEITEIRA E PECUÁRIA DE CORTE

I. 6. 1 - Apresentação do Subprograma

Este Projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura busca estimular o crescimento da produtividade em sistemas de pecuária principalmente a leiteira focada no tripé: Alimentação, Sanidade e Melhoria Genética.

I. 6. 2 - Objetivos do Projeto

O subprograma visa aumentar a capacidade produtiva e reprodutiva do rebanho bovino com foco principal na produção leiteira, com aprimoramento genético do plantel viabilizado por meio do Programa de Inseminação Artificial, que prevê a aquisição de sêmen, materiais para execução das inseminações, Projeto Acasalamento Genético, Seleção de Matrizes e Manejo de Rebanho. O subprograma contempla também a melhoria da qualidade nutricional do rebanho com o oferecimento de orientações técnicas para práticas de Manejo de Pastagens, Manejo Sanitário e auxílio com máquinas e equipamentos agrícolas pertencentes ao município nos serviços de ensilagem e fenação.

I. 6. 3 - Público Beneficiário

Todos os pequenos proprietários rurais e arrendatários que desenvolvam a atividade disponham de Notas de Produtor Rural e que não estejam em débito com o município.

I. 6. 4 - Incentivos do Subprograma de Melhoria da Produtividade Leiteira e Pecuária de Corte:

O município por meio da Secretaria da Agricultura, ira proceder à aquisição de sêmen, botijão, nitrogênio líquido, luvas, bainhas e demais materiais necessários para melhoria genética dos planteis.

A Secretaria fica também responsável por manter um inseminador capacitado, veículo combustível e serviços de trator agrícola, ensiladeira, enfardadeira e pá carregadeira para abertura de buracos de silagem.

Para participarem do programa os produtores deverão observar as seguintes normas: Agendar diariamente os serviços de inseminação na Secretaria da Agricultura. As solicitações recebidas até as 9h30 serão atendidas até as 12h; as solicitações recebidas até as 14h30 serão atendidas até as 17h30. Com a chegada do inseminador na propriedade, o produtor terá a oportunidade de escolha do sêmen convencional ou sexado além da raça disponível.

a) Como contrapartida deverá efetuar o pagamento do valor equivalente a cada inseminação conforme a tabela 2 constante no anexo II.

b) Nos serviços de ensilagem e fenação o produtor rural poderá fazer uso das 4 (quatro) horas anuais a que tem direito com subsídio de 100%, desde que não ainda não tenha usufruído do benefício no ano em curso, sendo o excedente cobrado conforme o valor constante na tabela 1 do anexo II da presente Lei no item referente a trator agrícola quando se tratar de serviços de silagem ou fenação e pá carregadeira quando se tratar de abertura de buraco para silagem.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- c) Para efeito de contagem de tempo, as horas passarão a ser computadas individualmente, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante.
- d) O produtor que estiver inadimplente, somente poderá ser atendido após a quitação dos débitos anteriores.
- e) O não pagamento do valor devido pelas horas-máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal.

I. 7 – SUBPROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

I. 7.1 - Apresentação do Subprograma

O Saneamento Básico é uma das condições essenciais para a preservação da saúde, a melhoria da qualidade de vida e ao meio ambiente. As ações de implantação do saneamento no meio rural vêm de encontro ao preceituado no Plano Nacional de Saneamento Básico e busca alcançar a meta de atender a 100% das comunidades rurais com água tratada.

I. 7.2 - Objetivos do Subprograma

É sabido que o Saneamento Básico consiste em várias ações, como: à coleta e disposição dos esgotos sanitários, o controle da poluição causada por esses esgotos, à drenagem (águas pluviais), coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e abastecimento de água. No entanto, este programa visa priorizar o abastecimento de água potável nas comunidades rurais.

I. 7.3 - Público Beneficiário

Todas as comunidades ou aglomerados rurais que ainda não disponham do benefício ou necessitem ampliação.

I. 7.4 - Incentivos do Subprograma de Saneamento Rural

Por meio de convênios e parcerias com o Estado, SANEPAR e Governo Federal, o município buscará recursos visando concretizar às seguintes ações:

- a) Perfuração de poços ou proteção de nascentes;
- b) Canalização;
- c) Construção de reservatórios e sistemas de tratamento.

Após a conclusão das obras de implantação dos sistemas, estes, serão repassados à comunidade beneficiada através do devido procedimento legal, responsabilizando-a pelo seu gerenciamento e pelos custos de manutenção.

I. 8 – SUBPROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO FLORESTAL

I. 8.1 - Apresentação do Subprograma



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

As árvores são imprescindíveis para a conservação e preservação do meio ambiente e a manutenção da existência humana. Este programa prevê a produção de mudas no viveiro municipal de várias espécies, principalmente as nativas destinadas à recomposição de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

I. 8. 2 - Objetivos do Subprograma

Incentivar práticas voltadas à recuperação e preservação das Áreas de Preservação Permanente e reserva legal, práticas de adensamento, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, proteção de mananciais e sistemas agroflorestais como forma de promoção do desenvolvimento sustentável.

I. 8. 3 - Público Beneficiário

Todos os proprietários rurais e arrendatários que disponham de Notas de Produtor Rural e que não estejam em débito com o município.

I. 8. 4 - Incentivos do Subprograma

Como forma de incentivar a recomposição e preservação das florestas, o município por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, manterá o sistema de produção de mudas no viveiro municipal firmando convênios para a manutenção do programa principalmente com o IAP visando repassar as mudas gratuitamente aos interessados ou a preço de custo.

I. 9 – SUBPROGRAMA VILAS RURAIS

I. 9. 1 – Descrição do Subprograma

Por meio de convênios com os governos do estado, governo federal e outros órgãos responsáveis, fomentar o desenvolvimento econômico, moradia, inclusão social e a agregação de renda para os trabalhadores rurais.

I. 9. 2 – Objetivos do Subprograma

Dar melhor qualidade de vida a população rural, fixação no campo dos trabalhadores rurais volantes que não detentores de propriedade, proporcionar condições dignas de habitação para que possam praticar uma produção agrícola para seu auto consumo e complementar sua renda com a comercialização do excedente.

I. 9. 3 - Público Beneficiário

Trabalhadores rurais volantes que se enquadrarem nas normas específicas dos Programas estadual e federal.

I. 9. 4 - Incentivos do Subprograma

Os incentivos seguirão os critérios definidos nos Programas do Governo do Estado e Governo Federal.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

I. 10– SUBPROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA AGROPECUARIA

I. 10. 1 - Descrição do Subprograma

Este subprograma busca incentivar a expansão e a diversificação da propriedade rural, melhorar as condições sanitárias e tornar a propriedade mais rentável e produtiva.

I. 10. 2 – Objetivos do Subprograma

Incentivar e apoiar a construção, ampliação ou melhoria das instalações rurais, por meio da execução de terraplanagens para a construção de aviários, pocilgas, agroindústrias, salas de ordenha e demais obras de ampliação da infraestrutura da propriedade, disponibilizando-se máquinas e equipamentos das Secretarias da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

I. 10. 3 - Público Beneficiário

Os produtores aptos a acessarem o subprograma são os proprietários rurais interessados em ampliar ou melhorar sua atividade.

I. 10. 4 - Incentivos do Subprograma

- a) Serviços de máquinas para a terraplanagem e adequação do terreno destinado a construção ou ampliação das atividades agropecuárias, com subsídio de até 20 (vinte) horas máquina por ano;
- b) Ultrapassado o teto de 20 (vinte) horas máquina, será cobrado o valor equivalente por hora, conforme o disposto na tabela 1 do Anexo II da presente Lei, com um subsídio de 50% (cinquenta por cento);
- c) Os serviços somente terão início após a apresentação de projeto técnico e do licenciamento ambiental quando exigido;
- d) As horas passarão a ser computadas, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante;
- e) O não pagamento do valor devido pelas horas-máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal.

I. 11. SUBPROGRAMA DE EMISSÃO DE CADASTROS E DOCUMENTOS RURAIS

I.11.1 - Descrição do Subprograma

Documento obrigatório para acompanhar a produção agropecuária nas operações efetuadas pelo produtor, seja venda ou transporte a Nota Fiscal de Produtor Rural é também um documento utilizado para comprovação da atividade rural junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Este projeto prevê corpo técnico e estrutura administrativa para a emissão de Notas de Produtor Rural, Cadastro de Produtor e Guias de Transito Animal.

I. 11. 2- Objetivos do Subprograma



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Simplificar e facilitar ao produtor a emissão de seu cadastro de produtor, nota de produtor rural e a emissão de guia de transito animal.

I. 11. 3 - Público Beneficiário

Todos os proprietários rurais do município.

I. 11. 4 – Incentivos do Subprograma

Manter uma estrutura física dentro da Secretaria da Agricultura com funcionários a disposição para a emissão gratuita de Guias de Transito Animal, Nota Fiscal de Produtor Rural e Cadastro de Produtor.

I.12 – SUBPROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

1. 12. 1 - Descrição do Subprograma

Este subprograma será desenvolvido pelos técnicos das Secretarias da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos com ações de preservação e recuperação de nascentes priorizando aquelas utilizadas para o consumo humano, construção de abastecedouros comunitários e outras obras necessárias para garantir a qualidade dos recursos hídricos do município.

I. 12. 2- Objetivos do Subprograma

Proteger as nascentes para melhorar a qualidade da água captada para o consumo humano no meio rural e construir abastecedouros comunitários para evitar a contaminação dos recursos hídricos com agrotóxicos.

I. 12. 3 - Público Beneficiário

Comunidades rurais e sistemas individuais de abastecimento.

I. 12. 4 - Incentivos do Subprograma

Realizar com o corpo técnico das duas secretarias e com o apoio das Secretarias da Saúde e Viação e Obras, a construção de abastecedouros comunitários serviços de preservação e conservação de nascentes utilizando máquinas e equipamentos e adquirindo em parceria com o proprietário beneficiado, caixas d'água, cimento, mangueiras, canos, conexões e outros materiais que se fizerem necessário.

I. 13 – SUBPROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA ORGÂNICA

I. 13. 1 - Descrição do Subprograma

Gerar desenvolvimento econômico e suprir a demanda por alimentos preservando o meio ambiente, a saúde e bem-estar dos consumidores, a diversificação de culturas, o solo e a independência dos sistemas de produção.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

I. 13. 2 - Objetivos do Subprograma

Estimular a produção agropecuária com sustentabilidade através da utilização de adubos orgânicos, manejo ecológico de pragas, doenças e práticas conservacionistas de conservação de solo e preservação ambiental.

I. 13. 3 - Público Beneficiário

Proprietários ou arrendatários rurais.

I. 13. 4 – Incentivos do Subprograma

A Secretaria da Agricultura buscará promover eventos, encontros técnicos e parcerias para auxiliar e incentivar os produtores interessados.

I.14 - SUBPROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A FORMAÇÃO DE PATRULHAS RURAIS

I. 14. 1 - Descrição do Subprograma

Apoiar e estimular o pequeno proprietário rural com máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para promover o desenvolvimento econômico e social com o aumento da produtividade e maior agregação de renda.

I. 14. 2 - Objetivos do Subprograma

Organizar as comunidades rurais em associações de produtores, incentivar e apoiar por meio de projetos a aquisição de tratores, equipamentos e implementos, para atender os produtores rurais associados que não disponham desses recursos.

I. 14 .3 - Público Beneficiário

Proprietários inscritos no PRONAF e organizados através de associação.

I. 14 .4 – Incentivos do Subprograma

Adquirir por meio de convênios federais e estaduais, máquinas e equipamentos agrícolas e repassá-los para os produtores rurais organizados em associação. Fica autorizado também o empréstimo temporário para os pequenos produtores rurais, mediante a assinatura da devida autorização legal, dos implementos e equipamentos agrícolas que pertencem ao município e estão sob a guarda da secretaria Municipal da Agricultura.

I. 15 - SUBPROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA

I. 15.1 - Descrição do Subprograma



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Por meio deste serão promovidas ações de apoio e de incentivo a implementação da piscicultura no município, visando proporcionar agregação de renda da população do meio rural, aumento da produção e geração de empregos.

I. 15. 2 - Objetivos do Subprograma

Fortalecer a Agricultura Familiar proporcionando oportunidade de agregar valores na diversificação da produção na propriedade.

I. 15. 3 - Público Beneficiário

O subprograma visa atender os proprietários rurais interessados, que não possuam débitos com o município. Somente serão beneficiados os proprietários que apresentarem o devido licenciamento ambiental.

I. 15. 4 – Incentivos do Subprograma

O Subprograma consiste na prestação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica para a construção, manutenção e recuperação de açudes. Na execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos;

- a) O limite máximo de 30 horas por unidade produtiva rural.
- b) Deverão ser priorizados os proprietários rurais inscritos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
- c) As solicitações para a execução dos serviços relacionados a este Programa deverão ser formalizadas pelo interessado junto a Secretaria da Agricultura com a apresentação da respectiva Licença Ambiental emitida pelo órgão estadual competente.
- d) Os proprietários rurais receberão como incentivo 5 (cinco) horas subsidiadas em 100% sendo as horas excedentes cobradas conforme a tabela 1 do anexo II da presente Lei.
- e) Para efeito de contagem de tempo de serviços executados com veículos e máquinas de propriedade do município, os serviços somente terão início após a apresentação de projeto técnico quando necessário e a devida autorização ambiental. As horas passarão a ser computadas, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante.
- f) O não pagamento do valor devido pelas horas-máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal

I. 16- SUBPROGRAMA DE INCENTIVO A FRUTICULTURA

I. 16. 1 - Descrição do Subprograma

A fruticultura apresenta um grande potencial de geração de emprego e renda. Com esse intuito o município por meio da Secretaria da Agricultura poder firmar convênios de parceria



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

com o Governo do Estado por meio da EMATER e Governo Federal para a aquisição e distribuição de mudas frutíferas a preço custo para pequenas propriedades rurais.

I. 16.2 - Objetivos do Subprograma

Fomentar a produção de frutas nas pequenas unidades produtivas, diversificar a produção e proporcionar maior oportunidade de renda.

I. 16.3 - Público Beneficiário

Proprietários rurais interessados

I. 16.4 - Incentivos do Subprograma:

- a) Buscar fornecedores qualificados e com oferta de menor preço;
- b) Fornecer aos produtores inseridos no projeto, as mudas frutíferas a preço de custo.
- c) As variedades disponíveis e a quantidade de mudas dependerão das listadas pelo fornecedor, bem como os seus respectivos preços;
- d) O pagamento deverá ser efetuado no ato do recebimento das respectivas encomendas;
- e) As aquisições e encomendas poderão ser feitas na Secretaria da Agricultura ou no Escritório local da Emater;
- f) O produtor de que efetuou a encomenda fica obrigado a sua retirada e pagamento.

II – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS

II.1 - Descrição do Programa

Este programa tem como pressuposto a adoção de práticas voltadas a melhorar a coleta seletiva na área urbana e estende-la também para a área rural, valorizar e priorizar a coleta por meio de associação ou cooperativa, bem como desenvolver campanhas de educação ambiental voltadas para incentivar a população sobre a importância da separação dos resíduos.

II.2- Objetivos do Programa

Orientar a população a reduzir, reutilizar e reciclar os seus resíduos, praticar novos hábitos de consumo sustentável visando à diminuição da quantidade gerada, mobilizar e conscientizar sobre a importância da correta separação dos resíduos, incentivar a doação para as Associações ou Cooperativas de Coletores, melhorar o processo de recolha na área urbana e estender também para a zona rural.

II.3 - Público Beneficiário

Todos os moradores do Município e os coletores organizados e associação ou cooperativa.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

II. 4 – Incentivos do Programa

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ficará responsável por coordenar e gerenciar todas as ações de recolhimento dos resíduos recicláveis do município, podendo estabelecer parcerias com outros órgãos e instituições, priorizando o incentivo aos coletores cooperados ou associados arcando com os custos de manutenção do Centro de Triagem – CETRICA, motoristas e caminhões de coleta, despesas com cursos, oficinas de treinamento e aperfeiçoamento dos membros da Associação de Coletores ou Cooperativa, materiais gráficos para panfletagens ou cartilhas, custeio de cursos, palestras e demais ações voltadas a promover a gestão integrada de resíduos sólidos do município conforme o preconizado pela Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos

III – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

III. 1 - Apresentação do Programa

Desenvolver ações voltadas a Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e urbanas, com a realização de atividades diversas, como: palestras, cursos, seminários, excursões, atividades de campo, panfletagem e outros eventos voltados a Educação Ambiental.

III. 2 - Objetivos do Programa

Por meio deste programa, será disponibilizada a equipe técnica da Secretaria da Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretarias da Saúde e Secretaria da Educação para realização de palestras, excursões, dia de campo e outros eventos voltados para destacar a importância do uso moderado dos recursos naturais e a adoção de práticas ecologicamente corretas de desenvolvimento sustentável.

III. 3 - Público Beneficiário

Alunos da rede pública de ensino, comunidades e grupos de produtores rurais e comunidade em geral.

III. 4 - Incentivos do Programa

O Município fica responsável pelo custeio de transporte, despesas com alimentação, contratação de palestrantes, confecção de cartilhas e panfletos de orientação ambiental.

IV- PROGRAMA DE AJARDINAMENTO CÉU AZUL MAIS BELA

IV. 1 - Descrição do Programa

Este programa contempla manter e criar novos espaços de jardinagem e paisagismo por meio da aquisição de sementes, insumos e mudas de flores ornamentais para plantio em canteiros e floreiras das ruas, avenidas e praças da cidade, além da aquisição de sementes e mudas de árvores destinadas a arborização de bosques, praças, ruas e demais espaços públicos.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

IV. 2- Objetivos do Programa

Produzir mudas de arvores apropriadas para reposição e implantação da arborização urbana e flores ornamentais destinadas ao embelezamento estético e ornamental da área urbana.

IV. 3 - Público Beneficiário

Este projeto beneficia toda a coletividade.

IV. 4 – Incentivos do Programa

O Município devera manter a produção no Viveiro Municipal por meio de mão de obra qualificada, recursos para aquisição de sementes, mudas e insumos em geral destinados a produção de mudas de árvores e flores ornamentais para a manutenção e ampliação de canteiros, praças, jardins e arborização urbana com equipe própria ou por meio de convênios e parcerias com Entidades, Associações e Empresas.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO II

TABELA 1

Valores cobrados do "Programa de Incentivo e Apoio ao Agronegócio e sua Cadeia Produtiva" que excedem ao subsídio concedido anualmente.

TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR HORA MÁQUINA
TRATOR DE ESTEIRA	60 LITROS DE ÓLEO DIESEL
MOTONIVELADORA	50 LITROS DE ÓLEO DIESEL
PÁ-CARREGADEIRA	35 LITROS DE ÓLEO DIESEL
RETROESCAVADEIRA	30 LITROS DE ÓLEO DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	30 LITROS DE ÓLEO DIESEL
PANTANEIRA	50 LITROS DE ÓLEO DIESEL

TABELA 2

Valores cobrados do "Subprograma de Melhoria da Produtividade Leiteira e Pecuária de Corte" por inseminação.

TIPOS DE SEMEN	VALOR POR INSEMINAÇÃO
SEMEN CONVENCIONAL	R\$ 25,00
SEMEN SEXADO	R\$ 60,00
TAXA DE SERVIÇO – (SEMEN PARTICULAR)	R\$ 12,50

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 30, maio, 2018

Folha: 13 a 23 edição 1881